

Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.517

João Pessoa - Quinta-feira, 18 de dezembro de 2003.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI N.º 7.510, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

Denomina de "Fazendeiro ZECA REMÍGIO" a sede do 7º Núcleo Regional da SAIA – Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento – sediada na cidade de Itaporanga, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

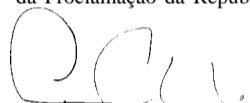
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Fazendeiro ZECA REMÍGIO" a sede do 7º Núcleo Regional da SAIA – Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento, sediada na cidade de Itaporanga, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI N.º 7.511, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

Denomina de Professor Josenildo Nobre Martins o Ginásio de Esportes construído pelo Governo do Estado no Município de Alagoa Nova - PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

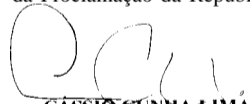
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Professor Josenildo Nobre Martins o Ginásio de Esportes construído pelo Governo do Estado no Município de Alagoa Nova - PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 24.726, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

Homologa o Decreto Municipal nº 017/2003, da Prefeitura Municipal de SALGADINHO, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas Zonas Urbana e Rural do seu município, afetado pela redução das precipitações pluviométricas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução nas precipitações hídricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento d'água humano e animal nas Zonas Urbana e Rural e, também a escassez de alimentos, devido à queda na produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 017/2003, de 17 de novembro de 2003, da Prefeitura Municipal de SALGADINHO, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas Zonas Urbana e Rural de seu município afetado por seca.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

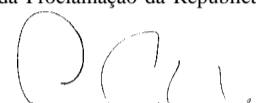
Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo

com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 24.727 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

Homologa o Decreto Municipal nº 588/2003, da Prefeitura Municipal de BOQUEIRÃO, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Zona Rural do seu município, afetado pela redução das precipitações pluviométricas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução nas precipitações pluviométricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento d'água humano e animal na Zona Rural e, também a escassez de alimentos, devido à queda na produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 588/2003, de 11 de dezembro de 2003, da Prefeitura Municipal de BOQUEIRÃO, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Zona Rural de seu município afetado por seca.

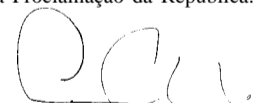
Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 24.728, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

Homologa o Decreto Municipal nº 018/2003, da Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Zona Rural do seu município, afetado pela redução das precipitações pluviométricas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução nas precipitações pluviométricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento d'água, humano e animal na Zona Rural e, também a escassez de alimentos, devido à queda na produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 018/2003, de 28 de outubro de 2003, da Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Zona Rural de seu município afetado por seca.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

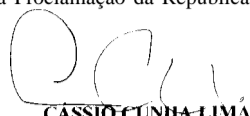
Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, medi-

ante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 24.729, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

Homologa o Decreto Municipal nº 021/2003, da Prefeitura Municipal de CONGO, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Rural do seu município, afetado pela redução das precipitações pluviométricas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução nas precipitações hídricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento d'água humano e animal na Zona Rural e, também a escassez de alimentos, devido à queda na produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo o a resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 021/2003, de 05 de dezembro de 2003, da Prefeitura Municipal de CONGO, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na Zona Rural de seu município afetado por seca.

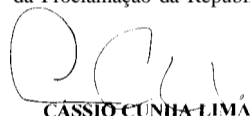
Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto nº 24.730 de 17 de dezembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1839/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5001-2061- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390.39	00	2.700.000,00
TOTAL			2.700.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

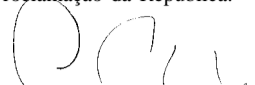

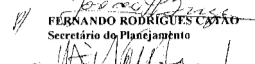

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

LUIZEMAR DE COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

MISAELELIAS DE MORAIS
Secretário da Administração

Decreto nº 24.731 de 17 de dezembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1716/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 31.685,00** (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

23.000- SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

23.208- FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA


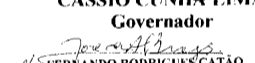
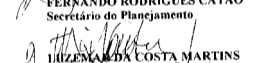
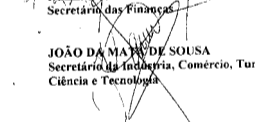
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5001-2134- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	6.000,00
19.122.5001-2135- ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL	3190.13	00	4.185,00
19.122.5001-2338- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA	3390.14 3390.30 3390.36 3390.39	00 00 00 00	7.500,00 4.000,00 7.000,00 3.000,00
TOTAL			31.685,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

LUIZEMAR DE COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

JOÃO DA MOTA DE SOUSA
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo,
Ciência e Tecnologia

Decreto nº 24.732 de 17 de dezembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN/1841/1842/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5001-2135- ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL	3190.13	00	80.000,00
13.392.5084-2113- PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	3390.39 3390.39	00 83	70.000,00 21.000,00
TOTAL			171.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30 3390.33 3390.37	00 00 00	45.000,00 25.000,00 10.000,00
13.392.5084-2113- PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	3390.33 3390.33	00 83	70.000,00 21.000,00
TOTAL			171.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CAETÃO
Secretário do Planejamento


LEIZEMARA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 24.733 de 17 de dezembro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1848/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.104 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5145-2279- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.39	56	103.000,00
TOTAL			103.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.104 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5145-2279- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.36	56	103.000,00
TOTAL			103.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CAETÃO
Secretário do Planejamento


LEIZEMARA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 24.734 de 17 de dezembro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, combinado com a Lei nº 7.433, de 07 de novembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1807/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5001-2054- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	3190.11	00	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5074-1413- AMPLIAÇÃO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	4490.51	00	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CAETÃO
Secretário do Planejamento


LEIZEMARA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

(AG-5588 / 2003)

João Pessoa, 17 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 7º da Lei nº 6.308, alterada pela Lei nº 7.033/01,

R E S O L V E designar **RODRIGO DUTRA ESCARIÃO**, representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, na qualidade de Suplente, em substituição a ANA MARIA PEREIRA DE ANDRADE, para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 4042

João Pessoa, 17 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 82, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, NOEMI AZEVEDO DA SILVA, Professor, Classificação Funcional 400.12, matrícula nº 141.833-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professora Ilza de Almeida Ribeiro, no município do Conde.

UPG: 041

UTB: 1055

Portaria nº 4043

João Pessoa, 17 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar NOEMI AZEVEDO DA SILVA, Professor, Classificação Funcional 400.12, matrícula nº 141.833-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professora Ilza de Almeida Ribeiro, Padrão A-2, na cidade do Conde, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 041

UTB: 1055

Portaria nº 4040

João Pessoa, 17 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear LAUDENICE NASCIMENTO DE LIMA, Professor, matrícula nº 82.621-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual de Radiocomunicação, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1115

Portaria nº 4038

João Pessoa, 17 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o art. 82, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, CONCEIÇÃO DE MARIA PESSOA FELIX, Professor, matrícula nº 136.531-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Radiocomunicação, nesta Capital.

UPG:200

UTB: 1115

Portaria nº 4039

João Pessoa, 17 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear LUCIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 66.732-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual de Radiocomunicação, nesta Capital, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1115

Portaria nº 4041

João Pessoa, 17 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear CONCEIÇÃO DE MARIA PESSOA FELIX, Professor, matrícula nº 136.531-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual de Radiocomunicação, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1115


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Trabalho e Ação Social

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

Portaria Nº 474/03-GP

João Pessoa, 15 de dezembro de 2003.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, "a", da Lei nº 3.815 de 25 de novembro de 1975.

RESOLVE

Designar os servidores: Ana Maria Soares de Melo e Silva, José Wallace Lins de Oliveira, Ednalva Barreto Kiyotani, José Gilvan Herculan de Almeida e Rita Bernadeth Moura Medeiros, para sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão técnica que irá elaborar um Plano de Ação objetivando definir a situação dos Educadores Sociais contratados através do Convênio FUNDAC / Lar da Criança, com prazo máximo de conclusão dos trabalhos em 10/01/2004.

Gabinete da Presidência da FUNDAC em, 15 de dezembro de 2003.

Norma Gouveia
NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
PRESIDENTE

Administração

PORTARIA Nº 828

João Pessoa, 18 de dezembro de 2003

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03057948-1,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, do servidor MARCOS TADEU LACERDA, Assessor, matrícula nº 131.755-5, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, sem ônus para o Órgão de origem, pelo prazo de 01 (um) ano.

Misael Elias de Moraes
MISAEEL ELIAS DE MORAIS
Secretário

RESENHA Nº 1088/03

EXPEDIENTE DO DIA 15/12/2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS desta Diretoria, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

LOTACAO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SSP	SA - 0304468-3	61330-4	ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO	---	606	---	---
SEC	SA - 03052395-8	68.664-8	CARLOS ANTONIO CABRAL DE CARVALHO	---	219	---	---
SSP	SA - 03028889-1	76.544-5	EDIRA CARDOSO DA SILVA SANTOS	---	094	---	---
SSP	SA - 0305548-0	76.512-2	GILSON FERREIRA DE BRITO	---	094	---	---
SSP	SA - 03053732-7	138.674-7	ISELLA AMARAL DE ARAUJO	---	094	---	---
SSP	SA - 03052983-2	76.517-1	LUCINEIDE DOS SANTOS GONCALVES	---	094	---	---
SS	SA - 03056424-7	25.754-6	NORBERTO DE CASTRO NOGUEIRA FILHO	---	362	---	---

RESENHA Nº 1090/2003

EXPEDIENTE DO DIA 15/12/2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:

LOTACAO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	3.052.390-7	84.439-0	ACIDÁLIA BEZERRA GALDINO	90	DE 30/05/98 a 30/05/03
SEC	3.052.255-2	130.467-4	ALEXANDRE FERNANDES NETO	270	DE 21/03/88 a 21/03/03
SS	3.050.602-6	127.758-9	ANA MARIA SOARES DE MELO E SILVA	90	DE 29/04/98 a 29/04/03
SEC	3.010.480-4	68.928-4	AZENILDA GOMES DUARTE	90	DE 14/02/98 a 14/02/03
SS	3.058.372-1	148.608-3	EDNA MARIA HENRIQUES SOUTO	90	DE 01/01/98 a 01/01/03
SSP	3.048.025-6	66.356-0	EDSON CUNHA DO NASCIMENTO	120	DE 15/02/88 a 15/02/03
SEC	3.051.861-0	144.036-5	FRANCISCA LIDUINA ELIAS DINIZ	270	DE 01/05/88 a 02/07/03
SEC	3.052.352-4	112.869-2	FRANCISCA SOCORRO DA SILVA	90	DE 23/08/98 a 23/08/03
SEC	3.051.894-6	80.772-3	FRANCISCO MARTINS	90	DE 30/06/96 a 30/06/02
SEC	3.010.497-2	60.000-7	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	90	DE 02/06/97 a 02/06/02
SEC	3.050.529-1	132.430-6	JOÃO BOSCO BATISTA DA SILVA	270	DE 18/07/88 a 18/07/03
SRP-M	3.058.675-8	74.196-5	JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES NETO	360	DE 19/03/81 a 19/03/04
SEC	3.052.246-3	104.212-8	JOSEFA GALDINO DA SILVA	90	DE 15/03/98 a 15/03/03
SEC	3.052.678-9	131.069-1	LÚZIA ESTELA DE LUCENA GOMES	90	DE 11/02/97 a 11/02/02
SEC	3.052.597-5	87.126-9	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA OLIVEIRA	180	DE 09/07/83 a 08/07/03
SEC	3.010.476-1	84.033-5	MARIA DAS GRAÇAS MELO	90	DE 01/10/85 a 01/10/00
SEC	3.018.250-6	21.681-2	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	100	DE 23/08/82 a 23/08/02
SEC	3.051.899-7	21.769-1	MARIA GORETE TOLENTINO DE ALMEIDA	90	DE 16/06/87 a 16/06/02
SEC	3.057.688-7	99.221-6	MARIA DE JESUS DOS PASSOS RAMOS	90	DE 04/01/99 a 04/01/03
SEC	3.052.212-9	65.669-6	MARILENE MAZZARO DE MENDONÇA HENRIQUES	90	DE 15/03/81 a 15/03/03
SEC	3.052.256-1	86.354-8	MARNEIDA DA SILVA PEREIRA	270	DE 07/10/85 a 07/10/00
CC	3.051.891-7	68.289-0	MARCELO ALVES MACEDO	70	DE 27/07/01 a 27/07/01
SEC	3.054.197-2	86.747-7	SALLÓ FÉTTOSA FERREIRA	60	DE 20/05/98 a 20/05/03
SEC	3.050.572-1	97.646-2	YRLANA DE OLIVEIRA RAMALHO NOBRE	90	DE 08/05/98 a 08/05/03

RESENHA Nº 1091/2003

EXPEDIENTE DO DIA 15/12/2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:

LOTACAO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SE	3.052.278-1	134.626-1	AUREA MARIA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	90	DE 07/10/98 a 07/10/03
SS	3.054.929-9	148.315-3	CELIA MARA DA SILVA	90	DE 07/02/98 a 07/02/03
SETRAS	3.052.340-1	67.741-0	ELIANE CARNEIRO DE MORAIS	90	DE 13/07/98 a 13/07/03
SEC	3.052.269-6	93.501-9	FAUSTA MOREIRA DA COSTA	90	DE 03/03/97 a 03/03/02
SEC	3.052.137-9	65.068-0	FRANCISCA CLAUDE FERREIRAS	180	DE 05/04/83 a 05/04/03
SEC	3.051.907-2	141.701-1	FRANCISCA DANTAS ROCHA	270	DE 01/05/88 a 01/05/03
SEC	3.052.247-1	81.578-1	FRANCISCA LINS DE CARVALHO	90	DE 19/05/97 a 19/05/02
SEC	3.052.260-9	65.151-8	FRANCISCA MOREIRA DA COSTA ROLIM	90	DE 24/02/98 a 24/02/03
SS	3.010.560-1	148.869-4	GIVANILDO MARINHO DOS SANTOS	90	DE 01/04/96 a 01/04/01
SEC	3.052.246-0	67.177-1	JOANA DARC FERNANDES DANTAS	90	DE 13/08/98 a 13/08/03
SEC	2.028.862-0	82.856-4	JOAO FORTUNATO PEREIRA	210	DE 11/07/77 a 13/03/00
SE	3.052.604-3	75.074-3	JOSE REINALDO OLIVEIRA DA SILVA	330	DE 13/05/81 a 13/05/01
SSP	3.054.450-5	81.048-7	LUCIA DE FATIMA FERREIRA CRUZ MARQUES	180	DE 01/07/92 a 01/07/02
SS	3.058.617-8	80.256-5	MARIA DA LUZ DE MORAIS ARCOVERDES	90	DE 01/06/97 a 01/06/02
SEC	3.051.731-1	83.704-1	MARIA DA LUZ FERREIRA DOS SANTOS	90	DE 11/09/98 a 11/09/03
SEC	3.057.008-3	89.669-8	MARIA DALVA ROMERO DOS ANJOS	90	DE 28/06/94 a 28/06/99
SEC	3.052.254-4	66.832-2	MARIA DO SOCORRO LEMTE DA SILVA	90	DE 13/06/98 a 13/06/03
SEC	3.052.632-8	81.848-5	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA	90	DE 25/06/97 a 25/06/02
SA	3.059.713-7	134.642-3	MARIA S RELEIDE SALUSTIANO DA SILVA	90	DE 11/10/98 a 11/10/03
SEC	3.052.219-6	86.755-2	MARIA JOSE SOARES DA SILVA GLEDDES	70	DE 19/05/98 a 19/05/03
SEC	3.052.293-3	85.111-6	MARIA LINDALVA DUARTE BEZERRA	90	DE 31/05/96 a 31/05/01
SEC	3.052.276-9	59.354-1	MARTINHO DE QUEIROZ	90	DE 07/04/85 a 07/04/00
SEC	3.052.683-8	123.844-4	ROSE LUIZ	70	DE 07/09/97 a 07/09/02
SETRAS	3.054.197-1	84.418-1	SABRINA VIEIRA SANTOS	90	DE 07/05/98 a 07/05/03

Francisco das Chagas Lima
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 1078/2003

EXPEDIENTE DO DIA 16.12.03

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	63.703-3	ERUNDINA MARIA DE SOUSA	15	DE 28.10.03 a 11.11.03
SEC	69.440-1	ANTONIO BERNARDINO DE SOUSA	30	DE 03.11.03 a 02.12.03
SEC	74.417-4	ANTONIO JOSÉ CANDIDO DA C. LIMA	15	DE 25.09.03 a 09.10.03
SEC	74.916-8	FRANCISCA SOBREIRA DA SILVA	60	DE 30.10.03 a 28.12.03
SEC	86.133-2	RITA GONÇALVES ROJIM	60	DE 03.11.03 a 01.01.04
SEC	87.097-8	LUCIA DE FATIMA SA DONATO	30	DE 28.10.03 a 26.11.03
SEC	91.856-3	SORAYA NARGILA BATISTA LACERDA	30	DE 04.11.03 a 03.12.03
SS	97.479-9	MARIA SALETE REZENDE DE SOUSA	30	DE 03.11.03 a 02.12.03
SEC	123.935-0	LÚCIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	30	DE 20.10.03 a 18.11.03
SEC	131.946-9	LÚZIA MARIA PEREIRA ALVES	30	DE 20.10.03 a 18.11.03
SEC	133.503-5	MARIA IEDA SEVRO DE OLIVEIRA	30	DE 03.11.03 a 02.12.03
SEC	135.305-5	HELOISA HELENA MACIEL FORMIGA	30	DE 05.11.03 a 04.12.03
SSP	137.341-2	JOSÉ ALESSANDRO PEREIRA	15	DE 02.10.03 a 16.10.03
SEC	141.658-8	HERMINIA MARIA DANTAS DOS SANTOS	45	DE 06.11.03 a 20.12.03
SEC	141.730-4	LOURIVAL LACERDA DE ALENCAR	30	DE 03.11.03 a 01.12.03
SEC	141.785-1	LUIZA GOMES DE LIMA	30	DE 03.11.03 a 02.12.03
SEC	142.280-4	ANA LUCIA PINTO CAVALCANTE	30	DE 29.10.03 a 27.11.03
SEC	143.296-1	ADELINA MARQUES ESTRELA	30	DE 27.10.03 a 25.11.03
SEC	143.563-0	GENISE PIROGOS DOS SANTOS	10	DE 30.10.03 a 08.11.03
SS	143.096-6	JOÃO RIBEIRO	60	DE 03.11.03 a 01.01.04
SETRAS	153.755-5	JULIANNE DO NASCIMENTO HOLANDA	60	DE 01.09.03 a 30.10.03
SEC	659.085-3	MARIA ALVES DA SILVA	15	DE 03.11.03 a 17.11.03
SEC	669.423-2	GILVAN CABRAL TEIXEIRA	30	DE 09.09.03 a 08.10.03
SEC	682.525-7	TERESA CRISTINA COSTA DE SOUSA	15	DE 17.10.03 a 31.10.03
SEC	691.871-5	MARIA DE FÁTIMA FIRMINO DE LIMA	15	DE 03.11.03 a 17.11.03

PÚBLIQUE-SE

RESENHA Nº 1079/2003

EXPEDIENTE DO DIA 16.12.03

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	57.839-8	DINEIDA MENDONÇA SANTIAGO	20	DE 15.10.03 a 03.11.03
SEC	57.363-3	HELENA FERNANDES DE MELO	30	DE 13.10.03 a 11.11.03
SEC	67.421-4	MARIA INOCENCIO DE SOUZA	30	DE 16.10.03 a 14.11.03
SEC	71.138-1	MARIA DE LOURDES N. VIEIRA	15	DE 17.10.03 a 31.10.03
SEC	74.401-8	MARIA REJANE DE CARVALHO MARINHO	30	DE 20.10.03 a 18.11.03
SEC	77.459-6	MARIA AZULIA DE SOUSA SILVA	30	DE 10.11.03 a 09.12.03
SEC	79.319-1	IRISMAR DANTAS DE SOUSA	30	DE 28.10.03 a 26.11.03
SS	90.350-7	ESMERALDA MARTINS CAVALCANTE	90	DE 13.10.03 a 10.01.04
SEC	90.731-6	VERA LUCIA ABRANTES	15	DE 03.11.03 a 01.12.03
SEC	91.826-1	EMILIA RACHEL FAÇON C. DE ARRUDA	30	DE 21.10.03 a 19.11.03
SEC	92.741-4	MARIA DAVID DA SILVEIRA	30	DE 27.10.03 a 26.11.03
SEC	106.517-3	MARIA DAURA GOMES	30	DE 27.10.03 a 25.11.03
SEC	111.982-6	MARIA SOLANGE SANTOS COLAÇO	30	DE 17.10.03 a 15.11.03
SEC	123.935-0	LUCIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA	15	DE 04.11.03 a 18.11.03
SEC	124.910-0	LÚZIA DOS SANTOS SOARES	30	DE 19.10.03 a 17.11.03
SEC	128.981-1	IVANILDA MARTINS MONTEIRO	60	DE 16.10.03 a 14.12.03
SEC	129.426-1	JOSEFA DOS SANTOS NASCIMENTO	15	DE 14.10.03 a 28.10.03
SEC	131.728-8	FERNANDO SERGIO DA COSTA BADU	30	DE 15.10.03 a 13.11.03
SS	131.732-6	GERUZA DE MEDEIROS CIRNE	15	DE 20.10.03 a 03.11.03
SEC	131.841-1	LUCIA DE FÁTIMA URTIGA DA COSTA	30	DE 03.11.03 a 02.12.03
SEC	132.285-1	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	30	DE 18.10.03 a 16.11.03
SEC	133.989-3	MARIA LUZINETE PORDEUS LISBOA	30	DE 29.10.03 a 27.11.03
SEC	137.039-1	FRANCISCA MOREIRA DUARTE	30	DE 24.10.03 a 22.11.03
SSP	137.341-2	JOSÉ ALESSANDRO PEREIRA	15	DE 17.10.03 a 31.10.03
SEC	144.888-9	BERNADETE SILVA DE MELO	60	DE 16.10.03 a 14.12.03

PÚBLIQUE-SE

RESENHA Nº 1080/2003

EXPEDIENTE DO DIA 16.12.03

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	59.577-2	JOSÉ GONÇALVO DOS SANTOS	30	DE 04.11.03 a 03.12.03
SEC	61.735-1	RITA LOPES MOTA	60	DE 31.10.03 a 29.12.03
SEC	62.061-1	ANGELITA TORQUATO DA SILVA	30	DE 31.1

Segurança Pública

Portaria nº 1138 /2003/SSP

Em 15 de Dezembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981 e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 054/2003/CPD, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

RESOLVE aplicar a pena disciplinar de 10 (dez) dias de suspensão a servidora **MARIA LINDALVA SARMENTO DANTAS**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 088.384-1, lotada nesta Secretaria, por infringência do disposto no artigo 131, inciso XLVIII, do **ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO, Lei nº 4.273/81**, conforme ficou constatado pelo Processo Administrativo Disciplinar acima especificado, da Comissão Permanente de Disciplina desta Pasta.

Portaria nº 1139 /2003/SSP

Em 16 /Dezembro/2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar a publicação no Diário Oficial do Estado, os resultados finais dos Processos Administrativos Disciplinares, instaurados por esta Pasta, na forma abaixo especificada, que tiveram as decisões pelo **ARQUIVAMENTO**:

Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2003/CPD/SSP, em desfavor dos servidores **Del. Pol. JORGE JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 076.972-0** e **Del. Pol. JOSÉ ANSELMO DE LUCENA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 133.429-8**;

Processo Administrativo nº 011/2003/CPI/SSP, em desfavor do servidor **ANTÔNIO SOARES CAVALCANTE, motorista, matrícula nº 94.510-2**.

NOALDO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

Portaria nº 443 /2003/SSP

Em 15 de Dezembro de 2003

O SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 061/2003/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de Janeiro de 2003,

RESOLVE designar o servidor **LÚCIO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 154.494-2, para a 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia de Atendimento ao Turista - DEATUR.

GERSON ALVES BARBOSA
Superintendente Geral

EXTRATO DA ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO REALIZADA NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

Objetivo: Análise e apreciação dos seguintes assuntos:
Veículos com placas clonadas e placas frias.
Comissão para elaborar o novo Regimento Interno deste Colegiado.

Análise dos Processos:

Processos	Recorrentes	Órgão	Auto	Situação
12763	MARIA DE FÁTIMA LISBOA LOPES	Detran		NÃO PROVIMENTO
14019	DENIZE BARRETO ROCHA SAMPAIO	STTrans		NÃO PROVIMENTO
14020	TAYSA TAMARA VIANA MACHADO	STTrans		NÃO PROVIMENTO
14021	NILMA DINIZ BARBOSA CAVALCANTI	STTrans		NÃO PROVIMENTO
14023	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	STTrans	A020128331	PROVIMENTO
14024	MARGARIDA MARIA MEDEIROS DE ALMEIDA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
14025	GUILHERME FECHINE BORGES	STTrans		NÃO PROVIMENTO
13269	MARIA APARECIDA GUEDES CAVALCANTI	STTrans		NÃO PROVIMENTO
13271	LUZIA MARIZ MAIA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
14528	SOLIDONIO DIOGENES PALITOT	STTrans	A020057249	PROVIMENTO
14531	OTAVIO CARVALHO MATOS	STTrans		NÃO PROVIMENTO
14534	DÉBORA GERLANE GOMES DE ALCÂNTARA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
14536	JONAS ABRANTES GADELHA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
14595	ALCIDES TEODULINO DOS SANTOS	STTrans		NÃO PROVIMENTO
14598	PATRICIA VELOSO BORGES	STTrans		NÃO PROVIMENTO
14979	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS IRMÃO	STTP		NÃO PROVIMENTO
15138	JOÃO BORGES VIRGOLINO DA SILVA	STTP		NÃO PROVIMENTO
14251	DEMETRIUS ARANHA DA COSTA	STTP		NÃO PROVIMENTO
14252	TÉRCIO SOUZA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	STTP		NÃO PROVIMENTO
14253	MARIA DAS GRAÇAS DANTAS BARBOSA	STTP		NÃO PROVIMENTO
12744	GIOCONDA MARIA DA CUNHA MEDEIROS	Detran		NÃO PROVIMENTO
2321	MARIA HELENA RODRIGUES ARGINO BORGES	STTrans		NÃO PROVIMENTO
2314	JOÃO DA SILVEIRA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
14249	RUTH FERNANDES DE SOUZA	STTP		NÃO PROVIMENTO
14250	GILVAN PORTO	STTP		NÃO PROVIMENTO
13751	VALMIR NEVES DA SILVA JUNIOR	Detran		NÃO PROVIMENTO
14563	JORGE ALEXANDRE LINHARES TRUJILLO	STTrans		NÃO PROVIMENTO
14566	MARIA JOSÉ IDEIÃO FERNANDES	STTrans		NÃO PROVIMENTO
14568	SONIA MAIA DE FARIAS	STTrans		NÃO PROVIMENTO
14570	RENATO LEITE E SILVA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
14575	RENATO LEITE E SILVA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
14577	ADRIANA GOMES CEZAR CARVALHO	STTrans		NÃO PROVIMENTO
14587	ADRIANA GOMES CEZAR CARVALHO	STTrans		NÃO PROVIMENTO
9895	MORISSON MARCELINO DE OLIVEIRA	STTP		NÃO PROVIMENTO
13182	ELMO DUARTE FREIRE GOMES	Detran		NÃO PROVIMENTO
14652	TEREZA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA	STTP		NÃO PROVIMENTO
14732	RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA	STTP		NÃO PROVIMENTO
14733	RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA	STTP		NÃO PROVIMENTO
14734	RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA	STTP		NÃO PROVIMENTO
14735	RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA	STTP		NÃO PROVIMENTO
11515	ROSEMARY ALMEIDA BARBOSA	STTP	CT042208	PROVIMENTO
14542	ALOISIO DA SILVA LIMA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
14548	PAULO ALFREDO TELES DE HOLANDA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
14551	FRANCISCO ROSENDO RODRIGUES	STTrans		PROVIMENTO
14553	MARIA CLAUDIA ANTUNES DA SILVA	STTrans	REV00010929	NÃO PROVIMENTO
14555	FRANCISCO ROSENDO RODRIGUES	STTrans		NÃO PROVIMENTO
14557	FRANCISCO ROSENDO RODRIGUES	STTrans		NÃO PROVIMENTO

Cel. NOALDO ALVES SILVA
Presidente do Detran/PB

Mª DE FÁTIMA GONÇALVES
Secretária

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA N.º 708/03-DS

João Pessoa, 16 de dezembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo nº 016147/03-DETRAN;

RESOLVE:

I-De acordo com o artigo 88, inciso II, letra "b", da Lei Complementar nº 39/85, converter em tempo de serviço, o pedido das licenças especiais, referente ao segundo quinquênio após o primeiro decênio e primeiro quinquênio após o segundo decênio, período entre 07.03.1989 a 06.03.1994 e 07.03.1994 a 14.02.1998, com averbação, do servidor **JOSÉ EUDSON CAVALCANTI DE ANDRADE**, matrícula nº 3563-7, perfazendo o total de **trezentos e sessenta dias**;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 709/03-DS

João Pessoa, 17 de dezembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 015473/03-Sindicância nº 032/03-CPS;

RESOLVE:

I-SUSPENDER as atividades do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDU-TORES APRENDA FÁCIL, pelo período de **quinze dias**, com Sede à Rua Professora Maria Augusta Mendonça, 6325 - Bondoncongô II, localizada no município de Campina Grande, por infringência ao Artigo 20, inciso III, do Regulamento Para o Credenciamento dos Centros de Formação de Condutores de Veículos Automotores, aprovado pela Portaria 103/99-DS.

II-Encaminhar à Diretoria de Operações para conhecimento e providências cabíveis.

PORTARIA Nº 710/03-DS

João Pessoa, 17 de dezembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 015049/03-Sindicância nº 029/03-CPS;

RESOLVE:

I-SUSPENDER as atividades do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDU-TORES SANTANA, pelo período de **trinta dias**, com Sede à Avenida Floriano Peixoto, 1054 - Centro, localizada no município de Campina Grande, por infringência ao Artigo 20, incisos II e III, do Regulamento Para o Credenciamento dos Centros de Formação de Condutores de Veículos Automotores, aprovado pela Portaria 103/99-DS.

II-Encaminhar à Diretoria de Operações para conhecimento e providências cabíveis.

PORTARIA Nº 711/03-DS

João Pessoa, 17 de dezembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 015049/03-Sindicância nº 029/03-CPS;

RESOLVE:

I-SUSPENDER as atividades do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDU-TORES POINT LTDA, pelo período de **quinze dias**, com Sede à Rua Vigolvin Wanderley, 214 - Centro, localizada no município de Campina Grande, por infringência ao Artigo 20, incisos II e III, do Regulamento Para o Credenciamento dos Centros de Formação de Condutores de Veículos Automotores, aprovado pela Portaria 103/99-DS.

II-Encaminhar à Diretoria de Operações para conhecimento e providências cabíveis.

PORTARIA Nº 712/03-DS

João Pessoa, 17 de dezembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 007212/03-Sindicância nº 031/03-CPS /DETRAN;

RESOLVE:

I-Aplicar penalidade de **cinco dias** de suspensão, ao servidor **FABIAN COMBERLANG DE QUEIROZ BARBOSA**, matrícula nº 3647-1, Agente de Atividade Administrativa e **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 3400-2, Artífice, funcionários do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento lotado nesta Sede, por infração à disposição do artigo 257, inciso VI, da Lei Complementar nº 39/85.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA n.º 098/2003-ASSEJUR

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE designar o Bel. **JORGE EDUARDO DA SILVA**, Advogado do Quadro Permanente do DETRAN/PB, matrícula nº 3149-6, inscrito na OAB/PB sob o nº 5.233, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão, na AÇÃO ANULATÓRIA**, processada sob nº 200.2002.368.437-2, junto ao 2ª Vara da Fazenda desta Capital/PB, ajuizada por **MARCOS ANTONIO AMARAL LINS**, podendo praticar todos os atos que sejam necessário ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2003.

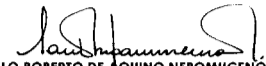
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

RESENHA n° 034/03-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo 24, do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 139, parágrafo único, da Lei Complementar n° 39/85, na forma descrita abaixo:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	REFERÊNCIA
3346-4	IVETE TERESA DE JESUS	14.03.1996 a 13.03.2001	90	1º Quinq. após o 2º Decênio
3143-7	ZILMATOS RESENDE MAIA	12.08.1997 a 11.08.2002 c/ averbações	90	1º Quinq. após o 2º Decênio

João Pessoa, 16 de dezembro de 2003.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN
C I P A I

EDITAL DE NOTIFICACAO NO. 0020/2003

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRANSITO, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E/OU CONDUTORES DOS VEÍCULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 10., PARÁGRAFO UNICO, INCISO IV DA RESOLUCAO 829/1997 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR DEFESA SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA APLICACAO DE PENALIDADE DE DE MULTA, NUM PRAZO MAXIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Infr	Local Munic	Cometimento D a t a	Infrac Hora	Valor da Infracao
BIX9797	PB	167	5185	1981	07/11/2003	08:07	127,69
BNV6969	PB	182 * V	5614	2117	28/10/2003	10:07	127,69
BNV6969	PB	195	5835	2117	28/10/2003	10:07	127,69
BQR7372	PB	167	5185	1981	14/11/2003	16:30	127,69
HVR6428	PB	230 * V	6599	2165	13/11/2003	17:35	191,53
JFV8114	PB	208	6050	1975	08/11/2003	22:45	191,53
JFV8114	PB	195	5835	1975	08/11/2003	22:45	127,69
KFI1997	PB	167	5185	2051	16/11/2003	10:40	127,69
KFI1997	PB	231*VII	6858	2051	16/11/2003	10:40	85,12
KFI3013	PB	186 * II	5738	2027	28/10/2003	11:27	191,53
KFI4689	PB	252 * VI	7366	2027	17/10/2003	15:59	85,12
KGH8739	PB	230 * V	6599	2051	05/11/2003	10:57	191,53
KGO4644	PB	230 * VI	6602	2051	07/11/2003	16:47	191,53
KGT2271	PB	232	6912	1965	21/11/2003	08:20	53,20
KIB2400	PB	195	5835	2051	21/11/2003	12:18	127,69
KIB2400	PB	230 * VII	6610	2051	21/11/2003	12:18	127,69
KIB2400	PB	230 * VI	6602	2051	21/11/2003	12:18	191,53
MMN1625	PB	162 * I	5010	2051	07/11/2003	15:35	574,61
MMN3056	PB	167	5185	2051	16/11/2003	12:04	127,69
MMN5077	PB	208	6050	5699	29/10/2003	10:59	191,53
MMN6642	PB	250 * III	7285	2051	02/11/2003	22:00	85,12
MMN6642	PB	232	6912	2051	02/11/2003	22:00	53,20
MMN6874	PB	195	5835	2051	05/11/2003	11:30	127,69
MMN6874	PB	175	5274	2051	05/11/2003	11:30	191,53
MMN8102	PB	230 * V	6599	2051	08/11/2003	08:10	191,53
MMO0765	PB	195	5835	2051	06/11/2003	09:15	127,69
MMO1726	PB	230 * I	6556	2175	10/11/2003	09:10	191,53
MMO5825	PB	230 * IX	6637	2051	03/11/2003	10:20	127,69
MMO5825	PB	162 * III	5037	2051	03/11/2003	10:20	574,61
MMO6693	PB	162 * V	5045	2051	07/11/2003	17:50	191,53
MMP4550	PB	230 * I	6556	2051	19/11/2003	09:25	191,53
MMP9309	PB	162 * V	5045	1981	17/11/2003	15:00	191,53
MMP9481	PB	169	5207	2051	20/11/2003	10:20	53,20
MMQ2836	PB	252 * IV	7340	2051	06/11/2003	22:00	85,12
MMQ2836	PB	230 * IX	6637	2051	06/11/2003	22:00	127,69
MNW4106	PB	162 * V	5045	2051	04/11/2003	11:55	191,53
MNX3760	PB	195	5835	2051	20/11/2003	16:50	127,69
MNY9057	PB	162 * I	5010	2051	05/11/2003	16:40	574,61
MOA0770	PB	195	5835	2051	04/11/2003	12:45	127,69
MOB0216	PB	195	5835	2225	01/11/2003	20:50	127,69
MOB0216	PB	208	6050	2225	01/11/2003	20:53	191,53
MOB0216	PB	167	5185	2225	01/11/2003	20:53	127,69
MOB7770	PB	186 * II	5738	2117	25/10/2003	17:01	191,53
MOC2909	PB	162 * I	5010	2051	24/11/2003	15:05	574,61
MOD2867	PB	230 * V	6599	2051	17/11/2003	01:25	191,53
MOE0575	PB	244 * I	7030	2027	28/10/2003	10:58	191,53
MOE6585	PB	181 * X	5479	2117	08/11/2003	10:50	85,12
MOE8538	PB	232	6912	2079	22/10/2003	13:41	53,20
MOF5657	PB	230 * IX	6637	1981	01/11/2003	14:07	127,69
MOF5657	PB	230 * V	6599	1981	01/11/2003	14:07	191,53
MOF8050	PB	252 * IV	7340	2051	12/11/2003	14:48	85,12
MOF8636	PB	244 * I	7030	2027	07/11/2003	23:20	191,53
MOG0510	PB	181 * XV	5525	2027	11/10/2003	21:41	85,12
MOG0889	PB	232	6912	2051	19/11/2003	10:40	53,20
MOH2386	PB	244 * I	7030	2051	14/11/2003	05:50	191,53
MOH2386	PB	195	5835	2051	14/11/2003	05:50	127,69
MOH6006	PB	230 * IV	6580	1981	01/11/2003	18:27	191,53
MOI1507	PB	230 * V	6599	1937	13/11/2003	15:20	191,53
MOI1507	PB	162 * I	5010	1937	13/11/2003	15:21	574,61
MOI2479	PB	164	5118	2051	17/11/2003	11:30	574,61
MOI3092	PB	232	6912	2051	16/11/2003	09:34	53,20
MOJ3729	PB	162 * V	5045	2051	05/11/2003	11:32	191,53
MOK7264	PB	162 * V	5045	1965	31/10/2003	15:50	191,53
MOM3705	PB	230 * I	6556	1981	30/10/2003	23:52	191,53
MOM3705	PB	230 * V	6599	1981	30/10/2003	23:48	191,53
MON4780	PB	244 * I	7030	1975	16/11/2003	22:15	191,53
MOR6195	PB	195	5835	2051	18/11/2003	09:25	127,69
MOQ9594	PB	181*XVII	5541	4123	25/10/2003	10:10	53,20
MOP5470	PB	244 * I	7030	2051	06/11/2003	01:30	191,53
MOQ5650	PB	230 * I	6556	2051	16/11/2003	11:30	191,53
MOQ6809	PB	230 * V	6599	2051	05/11/2003	10:25	191,53
MOR0569	PB	162 * I	5010	1975	04/11/2003	10:10	574,61
MOR3470	PB	232	6912	2051	09/11/2003	21:25	53,20
MOR3470	PB	162 * I	5010	2051	09/11/2003	21:25	574,61
MOR4650	PB	238	6971	2051	05/11/2003	12:00	191,53
MOR4650	PB	230 * VII	6610	2051	05/11/2003	12:00	127,69
MOR5679	PB	230 * V	6599	2051	08/11/2003	00:40	191,53
MOR9735	PB	175	5274	2051	07/11/2003	15:30	191,53
MOS1177	PB	232	6912	2051	08/11/2003	03:40	53,20
MOS2717	PB	162 * V	5045	2051	03/11/2003	17:30	191,53
MOS8348	PB	230 * V	6599	2051	09/11/2003	10:42	191,53
MOT3275	PB	162 * V	5045	2051	03/11/2003	15:45	191,53
MOT3819	PB	232	6912	1981	12/11/2003	16:30	53,20
MOT4279	PB	230 * V	6599	2051	20/11/2003	17:05	191,53
MOT5690	PB	162 * I	5010	2233	31/10/2003	10:10	574,61
MOT6232	PB	244 * I	7030	1965	31/10/2003	16:04	191,53
MNA2937	PB	162 * VI	5053	2051	07/11/2003	10:20	191,53
MNA2937	PB	230 * V	6599	2051	07/11/2003	10:20	191,53
MNA4909	PB	195	5835	2051	01/11/2003	10:30	127,69
MNA9567	PB	195	5835	2117	01/11/2003	08:29	127,69
MNC1111	PE	162 * V	5045	2051	04/11/2003	12:15	191,53
MNC3318	PB	167	5185	2051	06/11/2003	14:30	127,69
MNC4594	PB	230 * I	6556	2051	07/11/2003	16:35	191,53
MNC6302	PB	162 * I	5010	2163	13/11/2003	09:15	574,61
MND4800	PB	244 * I	7030	2051	05/11/2003	17:30	191,53
MND4800	PB	195	5835	2051	05/11/2003	17:30	127,69
MNE0900	PB	167	5185	1981	14/11/2003	15:30	127,69
MNE4970	PB	252 * VI	7366	1981	12/11/2003	14:20	85,12
MNE7995	PB	232	6912	2051	08/11/2003	17:20	53,20
MNE8173	PB	230 * V	6599	2051	07/11/2003	16:45	191,53

MNE9976	PB	252 * VI	7366	2027	10/11/2003	16:31	85,12
MNF0519	PB	162 * I	5010	2079	12/11/2003	17:30	574,61
MNF0593	PB	162 * I	5010	1975	16/11/2003	08:25	574,61
MNG5146	PB	230 * V	6599	2225	03/11/2003	10:40	191,53
MNG5165	PB	232	6912	2051	18/11/2003	16:20	53,20
MNG8120	PB	167	5185	1761	29/10/2003	15:29	127,69
MNG8120	PB	167	5185	2175	23/11/2003	11:00	127,69
MNH3729	PB	230 * V	6599	2165	13/11/2003	17:51	191,53
MNI5270	PB	244 * I	7030	1965	31/10/2003	16:20	191,53
MNK1388	PB	244 * I	7030	2117	07/11/2003	14:20	191,53
MNL1024	PB	252 * VI	7366	2027	08/11/2003	10:20	85,12
MNM0499	PB	162 * V	5045	1981	11/11/2003	10:15	191,53
MNN3535	PB	232	6912	2051	03/11/2003	15:56	53,20
MNO5212	PB	244*VIII	7102	1975	12/11/2003	18:35	85,12
MNP1490	PB	208	6050	2027	24/10/2003	17:33	191,53
MNR2398	PB	162 * I	5010	1975	08/11/2003	10:15	574,61
MNR2398	PB	230 * IX	6637	1975	08/11/2003	10:15	127,69
MNR2398	PB	195	5835	1975	08/11/2003	10:15	127,69
MNR3615	PB	162 * I	5010	2051	13/11/2003	20:20	574,61
MNR3615	PB	163	5061	2051	13/11/2003	20:28	574,61
MNR6627	PB	230 * V	6599	2051	01/11/2003	09:00	191,53
MNR7179	PB	167	5185	2051	04/11/2003	19:20	127,69
MNR7894	PB	230 * V	6599	2051	27/11/2003	17:35	191,53
MNR9302	PB	230*VIII	6629	2051	03/11/2003	16:30	127,69
MNS1140	PB	230 * V	6599	2095	06/11/2003	10:40	191,53
MNS4819	PB	230 * IV	6580	2027	07/11/2003	22:47	191,53
MNS5602	PB	175	5274	2051	07/11/2003	17:00	191,53
MNS6656	PB	230 * V	6599	2051	07/11/2003	10:20	191,53
MNS9277	PB	230 * V	6599	2051	09/11/2003	23:21	191,53
MNU1005	PB	162 * I	5010	2051	07/11/2003	15:00	574,61
MNU3048	PB	181*XVII	5541	9701	05/11/2003	14:07	53,20

atos que sejam necessário ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2003.

PORTARIA n.º 096/2003-ASSEJUR

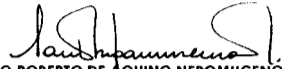
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto n.º 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E designar o Bel.ª **GIORDANA MEIRA DE BRITO**, Advogado do Quadro Comissionado do DETRAN/PB, matrícula n.º **0930-0**, inscrito na OAB/PB sob o n.º **10975**, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão, na AÇÃO CAUTELAR**, processada sob n.º 2003.82.00.009694-4, junto ao 1º Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, ajuizada pelo SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, podendo praticar todos os atos que sejam necessário ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2003.

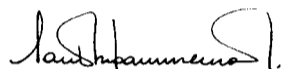

PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

RESENHA n.º 032/03-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979, DEFERIU os seguintes pedidos de **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o **artigo 139, parágrafo único**, da Lei Complementar n.º 39/85, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	REFERÊNCIA
016504/03	3294-8	MARIA GORETE FERREIRA	13.07.1998 a 12.07.2003	90	1º Quinq. após o 2º Decênio
016346/03	3156-9	JOANA DARC DE LIMA	01.06.1993 a 31.05.1998 01.06.1998 a 31.05.2003	180	2º Quinq. após o 1º Decênio e 1º Quinq. após o 2º Decênio
016054/03	4104-1	MARIA GORETTI MARQUES ESTRELA	02.04.1997 a 01.04.2002 averbação	90	1º Quinq. após o 1º Decênio
016052/03	4092-4	LUIZ WILSON PATRICIO	01.04.1996 a 31.03.2001	90	1º Quinq. após o 1º Decênio

João Pessoa, 09 de dezembro de 2003.

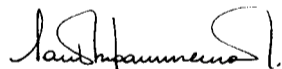

PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

RESENHA n.º 033/03-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979, DEFERIU os seguintes pedidos de **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o **artigo 139, parágrafo único**, da Lei Complementar n.º 39/85, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	REFERÊNCIA
016700/03	3827-1	MIRAMAR AMARAL DE VASCONCELOS	01.12.1998 a 30.11.2003	90	2º Quinq. após o 1º Decênio
016699/03	3838-5	RICARDO LUIZ BELMONTE CAVALCANTE	02.10.1998 a 01.10.2003	90	2º Quinq. após o 1º Decênio
016694/03	3738-9	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE SOUZA	01.07.1998 a 30.06.2003	90	2º Quinq. após o 1º Decênio
016695/03	3095-3	VICENTE GABRIEL DE SOUZA	12.07.1997 a 11.07.2002	90	1º Quinq. após o 2º Decênio

João Pessoa, 15 de dezembro de 2003.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Extraordinária do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais

SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA n.º 133/2003/DS/SUDEMA

João Pessoa, 09 de dezembro de 2003.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 15, Incisos I, II, III e XI do Decreto Estadual n.º 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

I – Os dispositivos insertos na Constituição Federal de 1988, em especial, artigo 225, que qualificam o meio ambiente como sendo bem de uso comum do povo, indispensável à sadia qualidade de vida, devendo ser preservado, para as presentes e futuras gerações;

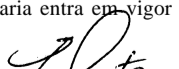
II – a necessidade da orientação e fiscalização dos loteamentos existentes na APA de Tambaba Município do Conde.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Criar Comissão para análise dos aspectos técnicos e jurídicos, dos loteamentos existentes na APA de Tambaba Município do Conde, objetivando os empreendedores, bem como a Administração Pública, na adoção das providências pertinentes ao licenciamento ambiental.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros: **JOSECELIA RANGEL DE PONTES**, CEA, **CARLOS ANTONIO GOMES SANTIAGO**, APA de Tambaba, **MARIA BETANIA MATOS DE CARVALHO**, GERCO, **ROBERTO CORREA DE ALMEIDA**, CCA e **MICHEL PEREIRA BARRETO**, PROJUR, para sob a presidência do primeiro, no prazo de 60(sessenta) dias analisar os aspectos técnicos e jurídicos, da situação loteamentos existentes na APA de Tambaba Município do Conde.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.


José Ernesto Souto Bezerra
Superintendente

Finanças

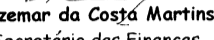
PORTARIA N.º 651/GSF, de 10 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XIX, do Decreto no 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 6º do Decreto n.º 24. 431, de 29 de setembro de 2003, publicado no DOE em 30/09/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Demonstrativo das receitas auferidas no exercício, previsto no inciso III, do art. 6º do Decreto n.º 24. 431, de 29 de setembro de 2003, publicado no DOE em 30/09/2003, será substituído pelo cálculo realizado com base nas informações contidas nas declarações apresentadas pelo contribuinte, bem como nas informações que dispuser.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

**PUBLICADO NO D.O.E. DE 12.12.2003
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria n.º 695/GSF, de 28 de novembro de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36, XIX, do Decreto n.º 11.921, de 27 de abril de 1987, e

Considerando a necessidade de redução dos gastos de custeio da administração estadual;

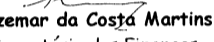
Considerando ainda, que, face à modernização tecnológica dos processos administrativos, torna-se desnecessária a substituição onerosa dos servidores legalmente afastados;

RESOLVE:

I – Nas Férias, Licenças ou qualquer afastamento legal de Chefias de Cargos ou Funções, símbolos DAS-4 a DAI-6, o Chefe imediato substituirá, cumulativamente, o servidor afastado, de forma não onerosa para o tesouro estadual.

II – Para os casos de afastamento de servidores titulares de cargos ou funções, símbolos DAS-1, DAS-2 e DAS-3, a substituição recairá em servidor de símbolo igual ou superior ao do substituído, designado pelo Secretário das Finanças.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

**PUBLICADO NO D.O.E. DE 06.12.2003
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 8.º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE POMBAL**

PORTARIA N.º 004/2003

Pombal, 08 de outubro de 2003.

O Coletor Estadual de Pombal, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto n.º 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

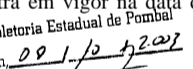
Considerando que o(s) contribuinte(s) **fez (fizeram) prova do pagamento do débito ou do depósito da Importância reclamada pelo Fisco,**

RESOLVE:

I. RESTABELECEr, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

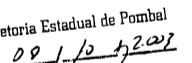

Coletoria Estadual de Pombal
Em, 08/10/2003
Carlos Alberto Soares de Oliveira
Coletor - Plat. 140.641 - U

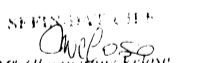
ANEXO PORTARIA N.º 004/2003.

INSCRIÇÃO
16.094.397-3

RAZÃO SOCIAL
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA

Pombal, 03 de setembro de 2003


Coletoria Estadual de Pombal
Em, 03/09/2003
Carlos Alberto Soares de Oliveira
Coletor - Plat. 140.641 - U


M. Albuquerque
Chefe de Coletores - Mat. 146.330-9

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1.º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

PORTARIA N.º 112/2003

João Pessoa, 13 de agosto de 2003

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto n.º 11.921, de 27 de abril de 1987; e tendo em vista o disposto no art. 139, Parágrafo Único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto N.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no processo(s) número(s) , 0084232003-2 da RRJP

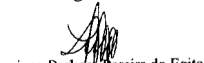
Considerando que o(s) contribuinte(s) **fez(fizeram) prova do pagamento do débito ou do depósito da importância reclamada pelo Fisco;**

RESOLVE:

I. REATIVAR, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

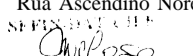
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

ANEXO A PORTARIA N.º 161032710

Inscrição 16.103271-0 **Razão Social** J. R. Noberto da Silva **Logradouro** Rua Ascendino Nórega, 00065 **Cidade** João Pessoa **UF** PB


M. Albuquerque
Chefe de Coletores - Mat. 146.330-9

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 114/2003

João Pessoa, 14 de agosto de 2003.

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 139, Parágrafo Único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) Processo(s) n.º(s) 0082972003-0, da RRJP;

Considerando que o(s) contribuinte(s) regularizou(regularizaram) os motivos que motivaram sua suspensão;

RESOLVE:

I. REATIVAR, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

II. Declarar a(s) fuma(s) referidas no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Luciano Barbosa Pereira do Egito

Diretor

ANEXO A PORTARIA Nº 114/20003

Inscrição	Razão Social	Logradouro	Cidade	UF
16.097332-5	Elétrica Proxy Ltda	Rua Euclides Rodrigues Oliveira, 00109	João Pessoa	PB

SEFIN-DAT-CEP
M. Albuquerque Veloso
Chefe de Cadastro - Mat. 146.330-9

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

PORTARIA NO 015/2002-CEC

Cabedelo, 19 de agosto de 2003

O Coletor Estadual de Cabedelo, usando das atribuições que são conferidas pelo Art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no Art. 137, § 7º, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n.º(s) 524/2003-CEC,

Considerando que os contribuintes em anexo a esta Portaria, na falta de recolhimento do ICMS, por mais de dois períodos de referência, apurada através de ação fiscal ou em conta-corrente, e quando os créditos fiscais correspondentes às saídas dos períodos tenham sido destinados a contribuintes do imposto;

RESOLVE:

I. SUSPENDER, "ex-officio", a(s) inscrição (ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

ANEXO DA PORTARIA Nº 015/03 - CEC

INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	
16.025.623-2	PAD. E PAST. CABO BRANCO LTDA	AV. FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, S/N	CABEDELO/PB
16.103.116-1	ICEMOL IND. COM. DE ESQUADRIAS	RUA PROJ. LT 14 QD C, MORADA NOVA	CABEDELO/PB
16.114.346-6	PÃES E FRIOS PANIFICAÇÕES LTDA	AV. OCEANO INDICO, INTERMARES	CABEDELO/PB
16.117.217-2	MARCELO DE OLIVEIRA LIMA	AV. TANCREDO NEVES, 200,	CABEDELO/PB
16.137.098-5	LAPID ART. MARM. E GRAN. LTDA	BR 230, GALPÃO 10	CABEDELO/PB



NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

SEFIN-DAT-CEP
M. Albuquerque Veloso
Chefe de Cadastro - Mat. 146.330-9

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 001280-2/2003

Campina Grande, 29 de setembro de 2003

O Diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) d(s) 017602-5/2003.

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou(solicitar) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,


Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições); e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.




ARNON CAVALCANTE DINIZ
DIRETOR

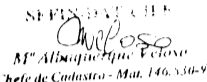
ANEXO A PORTARIA Nº 001280-2/2003

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.025.291-1	ALMEIDA SANTOS & CIA LTDA	RUA JULIO COSTA, Nº 264, CENTENÁRIO	C. GRANDE-PB
16.082.447-8	A J DA COSTA & CIA LTDA	AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA Nº 347, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.099.735-6	ALCOSTA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 1.707, PALMEIRA	C. GRANDE-PB
16.100.796-1	ALBRA CONFECCOES E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	RUA VIGÁRIO CALIXTO, LOJA PS 1, S/N, CATOLÉ	C. GRANDE-PB
16.103.999-5	ANTONELLS INDUSTRIA DE CALÇADOS LIMITADA	RUA CAMPOS SALES, Nº 479, JOSÉ PINHEIRO	C. GRANDE-PB
16.105.831-0	ATACADISTA DE AÇÚCAR CARVALHO LTDA	RUA NAPOLEÃO LAUREANO, Nº 800, ALTO BRANCO	C. GRANDE-PB
16.106.825-1	ADERÊNCIA CONFECCOES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	RUA JOÃO ALVES DINIZ, Nº 41, SANTO ANTONIO	C. GRANDE-PB
16.116.206-1	AGUALEY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA LTDA	AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1.135, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.100.661-2	BILKKY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	RUA MARQUEZ HERVAL, Nº 016, LOJA 06, TERREO, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.101.340-6	BELLUS PRESENTES E AMBIENTACÃO LTDA	LOC. SHOPING CENTER, LOJA 5, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.108.674-8	BEZERRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	RUA EDPRASINO BARBOSA PONTES, SALA 09 VIZINHO A 86, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.012.201-5	CISNE RESTAURANTE LTDA	RUA JESSE BARBOSA DE MENEZES, Nº 167, ALTO BRANCO	C. GRANDE-PB
16.033.022-0	CAMPINA GRANDE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA MANOEL MOTA, Nº 635, BODOCONGÓ	C. GRANDE-PB
16.038.546-6	CONFERE COM DE FERRAGENS E REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA CAPITÃO JOSÉ AMANCIO BARBOSA, Nº 114, TERREO, SÃO JOSÉ	C. GRANDE-PB
16.039.823-1	CEREALISTA STAR LTDA	RUA CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 061, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.098.483-1	COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE FERMENTOS DE CAMPINA GRANDE LTDA	RUA JOSÉ NOGUEIRA PEREIRA, Nº 568, CONJ. R CAYALCANTE, BODOCONGÓ	C. GRANDE-PB
16.103.365-2	CASA DAS MIUDEZAS COLAÇO	RUA MOISES MISAEL DE PAULA, Nº 35, CATOLÉ	C. GRANDE-PB
16.108.436-2	COPREL COMERCIAL DOS PRESENTES LTDA	RUA ARROJADO LISBOA, Nº 279, MONTE SANTO	C. GRANDE-PB
16.100.081-9	COMERCIO DISTRIBUIDORA DE CARNES CAMPINENSE LTDA	RUA EDESIO SILVA, Nº 571, LIBERDADE	C. GRANDE-PB
16.110.313-8	COMERCIO DISTRIBUIDORA DE CARNES CAMPINENSE LTDA	PC LAURITZEN, S/N, BOX 01 02 03 SETOR 2 CENTRO	C. GRANDE-PB
16.110.871-7	CESAR FIGUEIREDO VIANA	AV. JOÃO SHASSUNA, Nº 1.114, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.111.116-5	COMASEL COM DE MAT ELÉTRICO E SERVIÇOS DE ELETRIF. LTDA	RUA JESUINO ALVES CORREIA, Nº 377, TERREO, CRUZEIRO	C. GRANDE-PB
16.114.745-3	CHAMAS GAS COMERCIO DE GAS LTDA	RUA SEVERINO HERMINIO DE CARVALHO, Nº 420, MALVINAS	C. GRANDE-PB
16.114.746-1	COMERCIO E REP. MARREIRO LTDA	RUA JULIO FERREIRA TAVARES, Nº 566, CATOLÉ	C. GRANDE-PB
16.118.363-8	CENTERLAN COMERCIO INDUSTRIAL LTDA	TRA SILVA JARDIM, Nº 0001, JOSÉ PINHEIRO	C. GRANDE-PB
16.119.677-2	CR AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 1.366, LIBERDADE	C. GRANDE-PB
16.120.536-4	CABRAL E CABRAL LTDA	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 139, A, PRATA	C. GRANDE-PB
16.128.425-6	COMERCIAL A F LTDA	AV. ELPIDIO DE ALMEIDA, Nº 1.821, B, CATOLÉ	C. GRANDE-PB
16.092.889-3	D F INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	RUA VIGÁRIO CALIXTO, S/N, LOJA 108, CATOLÉ	C. GRANDE-PB
16.101.362-7	DROGARIA DO POVO LTDA	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 009, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.107.502-9	D F INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 1.256, BELA VISTA	C. GRANDE-PB
16.114.336-9	DIMEPE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA	RUA CARLOS ALBERTO SOUZA, Nº 694, BODOCONGÓ	C. GRANDE-PB
16.115.586-3	DISTRIBUIDORA DE VIDROS CAMPINENSE LTDA	AV. EPITACIO PESSOA, Nº 298, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.053.689-8	FARMADROGAS LTDA	RUA SENECA LEAL, Nº 043, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.087.040-2	FARMA POP JB LTDA	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2.340, D, TAMBOR	C. GRANDE-PB
16.101.852-1	FARMACIA EVERALDO AGRA LTDA	RUA CAMPOS SALES, Nº 281, JOSÉ PINHEIRO	C. GRANDE-PB
16.102.483-1	FAROUCH COMERCIO DE MALHAS LTDA	RUA NILO PEÇANHA, Nº 663, LOJA 5, PRAÇA	C. GRANDE-PB
16.112.066-0	FARMACIA DIVINA FARM LTDA	RUA CHILE, Nº 110, MONTE CASTELO	C. GRANDE-PB
16.107.275-5	GLASSES COMERCIO DE OCULOS RELOGIOS LTDA	RUA JOÃO TAVARES, Nº 373, LOJA 13, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.120.208-0	HIDROCLIMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA EMILIANO ROSENDO DA SILVA, S/N, SALA 19, BODOCONGÓ	C. GRANDE-PB
16.001.959-1	INDUSTRIA E COMERCIO ZEBRAZ GUIMARÃES LTDA	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 216, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.114.852-2	INDUSTRIA & COMERCIO DE CALÇADOS ADRIANA LTDA	PC BANDEIRA, Nº 128, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.117.393-4	IND. E COM. DE ART. DO VESTUÁRIO ALKIMYA LTDA	RUA LUIZ SODRE FILHO, Nº 825, CATOLÉ	C. GRANDE-PB
16.032.437-8	J DE FREITAS MOUTA & CIA LTDA	AV. AFRONSO CAMPOS, Nº 94, B, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.077.652-0	JOÃO JACOME & FILHOS LTDA	RUA DOUTOR VASCONCELOS, Nº 1.155, ALTO BRANCO	C. GRANDE-PB
16.097.806-8	JB COMERCIO DE ESTIVAS LTDA	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 23, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.098.184-0	JA DOS SANTOS & CIA LTDA	RUA JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, Nº 292, 1º ANDAR, SALA 01, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.114.258-3	JE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BERIDAS LTDA	RUA ARROJADO LISBOA, Nº 587, MONTE SANTO	C. GRANDE-PB

16.037.587-8	METAL ART INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 625, BELA VISTA	C. GRANDE-PB
16.038.548-2	MOTTA COIROS E PLÁSTICOS LTDA	RUA TAVARES CAVALCANTE Nº 027, LOJA 03, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.110.482-7	MOTTA & FILHOS LTDA	RUA TAVARES CAVALCANTE, Nº 047, TERRELA, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.114.889-1	M J FERREIRA TINTAS	AV. JOÃO WALLIG, Nº 2.020, BOX 49, DISTRITO INDUSTRIAL	C. GRANDE-PB
16.118.608-4	M M COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA	RUA JOSÉ GONÇALVES LUCENA, Nº 426, CRUZEIRO	C. GRANDE-PB
16.121.203-4	MASTTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORE SINTÉTICO LTDA	RUA MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA, Nº 1.460, DIST. INDUSTRIAL	C. GRANDE-PB
16.109.455-4	NORDESTE COMERCIO DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA	RUA MARINHUEIRA AGRA, Nº 593, A. JOSÉ PINHEIRO	C. GRANDE-PB
16.110.966-7	PRINCE TECIDOS LTDA	AV. MARCHEL FLORIANO PEIXOTO, Nº 470, A. CENTRO	C. GRANDE-PB
16.106.920-7	RE COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA	RUA RODRIGUES ALVES, Nº 689, TERRELA, BELA VISTA	C. GRANDE-PB
16.116.181-2	RÔMILDO AUTO PEÇAS LTDA	RUA INDIOS CARIRIS, Nº 116, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.124.001-1	RS A COMERCIO DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA	RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 1.657, CRUZEIRO	C. GRANDE-PB
16.098.358-4	SCORPIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA	AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 735, 3º ANDAR, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.052.890-9	TELINO & LEAL LTDA	RUA ANTONIO NAVARRO, Nº 571, PRAÇA A	C. GRANDE-PB
16.104.831-5	TOMAZ & LIMA LTDA	AV. ANIBAL FERREIRA, Nº 361, BODOCONGO	C. GRANDE-PB
16.108.439-7	VANDESEL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2.973, LIBERDADE	C. GRANDE-PB
16.112.597-2	W S FARMACIA LTDA	RUA MARCIANO DIAS, Nº 023, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.108.940-2	XIKIMASSA INDUSTRIA E COM DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA	RUA TIMBUANAS, Nº 744, BODOCONGO	C. GRANDE-PB

Campina Grande, 29 de setembro de 2003.


ARNON CAVALCANTE DINIZ
 Diretor


M. Albuquerque Felício
 chefe de Contas - Mat. 146.330-9

ESTADO DA PARAIBA	CONSOLIDADA GERAL SEGUNDO A NATUREZA ECONOMICA DA DESPESA	PAG. 01	ANEXO 2*	30/11/2003*
CODIGO	*ESPECIFICACAO*	*SUBELEMENTO/ITEM*	*ELEMENTO*	*CATEG./SUBCATEG.ECON.*
300000	DESPESAS CORRENTES		1.658.548.989,99	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.041.652.282,26	
319000	APLICACOES DIRETAS		1.041.652.282,26	
319001	APOSENTADORIAS E REFORMAS		235.262.885,78	
319003	PENSOES		95.433.269,47	
319009	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		207.723,02	
319010	SALARIO-FAMILIA		588.982,39	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		634.007.577,85	
319012	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR		60.078.788,46	
319013	OBRIGACOES PATRONAIS		17.972.133,93	
319014	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.077.564,39	
319015	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR		29.952,00	
319034	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE T		3.199.481,64	
319094	SENTENÇAS JUDICIAIS		14.318,27	
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.436.440,29	
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		319.333,06	
320000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		74.999.925,60	
329000	APLICACOES DIRETAS		74.999.925,60	
329021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		74.999.925,60	
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		0,00	
329025	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CREDITO POR ANTECIPAÇÃO DA R		0,00	
329092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		541.896.782,13	
332000	TRANSFERENCIAS A UNIAO		751.745,75	
332001	CONTRIBUICOES		246.184.545,51	
334000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		281.365,40	
334001	CONTRIBUICOES		245.000,00	
334081	DISTRIBUICAO DE RECEITAS		13.618.011,71	
335000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV		170.000,00	
335009	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		13.448.011,71	
335041	CONTRIBUICOES		170.000,00	
335043	SUBVENCOES SOCIAIS		0,00	
338000	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		0,00	
338035	SERVICOS DE CONSULTORIA		0,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		281.365,40	
339004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		152.365,00	
339005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		73.982,00	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		888.237,93	
339010	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL		0,00	
339011	DIARIAS - CIVIL		7.068.270,43	
339015	DIARIAS - MILITAR		690.841,51	
339018	AUXILIO-FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.079.043,69	
339019	AUXILIO-PARLAMENTO		0,00	
339020	AUXILIO-FINANCEIRO A PESQUISADORES		0,00	
339022	ENCARGOS PELA HORA DE ANAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMIL		0,00	
339030	MATERIAL DE CONSUMO		59.302.459,78	
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. DESPORT. E OUTRAS		5.390,00	
339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.237.286,21	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.669.564,78	
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA		1.689.877,51	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		16.129.347,80	
339037	LOCOMOÇÃO DE MAO-DE-OBRA		7.857.669,14	
339038	ARRENDAMENTO MERCANTIL		124.900.259,97	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.599.018,39	
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		11.998.359,22	
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		6.346.169,30	
339049	AUXILIO-FINANCEIRO		405.057,80	
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS		4.034.289,59	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.717.317,18	
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.193.150,11	
400000	DESPESAS DE CAPITAL		201.743.611,73	
440000	INVESTIMENTOS		63.317.976,78	
445000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV		2.440.718,85	
445042	AUXÍLIOS		0,00	
445051	OBRAS E INSTALACOES		2.440.718,85	
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		60.877.257,93	
449051	OBRAS E INSTALACOES		47.339.665,32	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.841.983,57	
449061	AQUISICAO DE IMOVEIS		695.609,04	
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
450000	INVERSOES FINANCEIRAS		34.673.910,86	
459000	APLICACOES DIRETAS		34.673.910,86	
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS		0,00	
459062	AQUISICAO DE PRODUTOS PARA REVENDA		3.261.028,98	
459065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS		0,00	
459066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		31.412.881,88	
459092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
460000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		103.751.724,09	
469000	APLICACOES DIRETAS		103.751.724,09	
469021	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		103.751.724,09	
469092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
900000	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	
990000	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	
999000	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	
*** TOTAL GERAL ***				1.860.292.601,72

ESTADO DA PARAIBA	CONSOLIDADA GERAL SEGUNDO A NATUREZA ECONOMICA DA DESPESA	PAG. 01	ANEXO 2*	30/11/2003*	
CODIGO	*ESPECIFICACAO*	*ORÇADA*	*ARRECADADA*	*PARA MAIS*	*PARA MENOS*
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.429.869.000,00	2.372.333.183,73	0,00	57.535.816,27
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.029.962.000,00	1.064.429.819,36	34.467.819,36	0,00
1110.00.00	IMPOSTOS	1.027.680.000,00	1.062.216.493,38	34.536.493,38	0,00
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	97.680.000,00	123.759.488,67	26.079.488,67	0,00
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA S. INDIV. DE DO NATUREZA	58.000.000,00	87.396.125,43	29.396.125,43	0,00
1112.04.11	IRMF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	48.000.000,00	85.020.521,22	37.020.521,22	0,00
1112.04.12	IRMF SOBRE O RENDIMENTO DE CAPITAL	10.000.000,00	2.375.604,21	1.375.604,21	7.624.395,79
1112.05.00	I P M A	38.200.000,00	34.944.013,03	0,00	3.255.986,97
1112.05.01	IPVA COTA DO ESTADO - 50	19.100.000,00	17.472.006,52	0,00	1.627.993,48
1112.05.02	IPVA COTA DOS MUNICIPIOS - 50	19.100.000,00	17.472.006,52	0,00	1.627.993,48
1112.05.03	T C P	1.480.000,00	1.419.480,71	0,00	60.519,29
1112.07.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	930.000.000,00	938.437.044,71	8.437.044,71	0,00
1112.07.01	I C M S - NORMAL	930.000.000,00	938.437.044,71	8.437.044,71	0,00
1113.00.01	ICMS COTA ESTADO - 75	697.500.000,00	703.842.783,53	6.342.783,53	0,00
1113.00.02	ICMS COTA MUNICIPIOS - 25	232.500.000,00	234.614.261,18	2.114.261,18	0,00
1113.03.00	I C M S - SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00

1113.03.01	ICMS SUBST. TRIBUT. ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.02	ICMS SUBST. TRIBUT. MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1120.00.00	TAXAS	2.282.000,00	2.213.175,98	0,00	68.824,02
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	2.000,00	1.060,00	0,00	940,00
1121.99.01	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	2.000,00	1.060,00	0,00	940,00
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVIÇOS	0,00	2.212.065,98	2.212.065,98	0,00
1122.20.00	TAXA FESP/PRESTACAO DE SERVIÇOS	1.480.000,00	690.573,63	0,00	781,42
1122.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVIÇOS	800.000,00	1.521.492,35	713.492,35	0,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES SOCIAIS	96.780.000,00	75.788.591,70	0,00	20.991.408,30
1210.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	96.780.000,00	75.788.591,70	0,00	20.991.408,30
1210.29.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	48.390.000,00	0,00	0,00	48.390.000,00
1210.29.13	CONTR. PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	48.390.000,00	60.474.465,35	12.084.465,35	0,00
1210.29.14	CONTR. SERVIDORES PARA A PREV SOCIAL - RPPS	0,00	15.314.126,35	15.314.126,35	0,00
1210.46.00	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	0,00	15.314.126,35	15.314.126,35	0,00
1210.46.01	RECEITA PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	11.976.000,00	19.530.391,79	7.554.391,79	0,00
1210.46.02	RECEITA PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	11.976.000,00	19.530.391,79	7.554.391,79	0,00
1210.46.03	RECEITA PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1210.46.04	RECEITA PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.46.05	RECEITA PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.46.06	RECEITA PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.46.07	RECEITA PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.46.08	RECEITA PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.46.09	RECEITA PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.46.10	RECEITA PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.46.11	RECEITA PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.46.12	RECEITA PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.46.13	RECEITA PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.46.14	RECEITA PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.46.15	RECEITA PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.46.16	RECEITA PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.46.17	RECEITA PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.46.18	RECEITA PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.46.19	RECEITA PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.46.20	RECEITA PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.46.21	RECEITA PATRONAL - RPPS - REG PROP PREV SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.46.22	RECEITA PATRONAL				